

TERMO DE REFERÊNCIA

DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- Número do Processo: 97.293/2020
- Justificativa: Os medicamentos solicitados estão sendo utilizados em toda a rede de urgência e emergência nos cuidados de pacientes diagnosticados com COVID-19. Dois deles haviam sido planejados nos PE 406/19 e 409/19 porém devido a atual pandemia pelo novo coronavírus os consumos aumentaram cerca de quatro vezes mais do que o habitual. Outros não faziam parte da REMUME e foram incluídos pelo mesmo motivo. Por serem indispensáveis e estando nossos estoque insuficientes justifica-se essa nova compra.

DO OBJETO

- Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO para fornecimento total de medicamentos.
- Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
- Valor estimado da contratação: R\$ 53.030,73 (Cinquenta e três mil, e trinta reais, e setenta e três centavos).
- Fonte de Recursos: 14.2529 - 0205031201 - Portaria 774 de 09/09/2020
- Tipo de objeto: medicamentos.
- Classificação econômica das despesas: 33903008.
- Critério de Julgamento: Menor preço por item.
- Tipo de Fornecimento: total
- Validade do contrato: 31/12/2020

DA PROPOSTA

A empresa participante deverá especificar:

- Preço unitário e total.
- A marca do fabricante e nome comercial do produto ofertado.
- Apresentar Certificado de Registro dos Produtos emitido pela ANVISA ou cópia da publicação em D.O.U, emitida pela ANVISA, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1.998, no Art. 5º, item IV.
- De acordo com a Lei 6.360, de 23/09/76, fica estabelecido quanto aos Registros no Ministério da Saúde vencidos, que a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, e no terceiro trimestre do biênio tratando-se de produtos dietéticos, considerando-se automaticamente revalidado o registro se não houver sido proferida decisão até a data do término do período respectivo. Será declarada a caducidade do registro do produto cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido. Portanto, se o registro do Ministério da Saúde estiver vencido, apresentar o Registro vencido, o pedido de renovação do Registro (petição 1 e 2) e o protocolo da situação atual da petição de renovação emitido no máximo até 30 dias antes do processo licitatório.
- Apresentar bula.
- Descritivos e quantidades: ver tabela anexa.

DA EMBALAGEM

- Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.
- O medicamento a ser fornecido pela deverá apresentar no rótulo os dizeres: "Proibida a venda no comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, no Art. 7º.

DA ENTREGA

- Prazo de entrega: no máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pela Unidade Requisitante.

A empresa vencedora deverá seguir programação da Prefeitura Municipal de Piracicaba quanto a data, horário e quantidade dos medicamentos a serem entregues.

Local de Entrega:

Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado II

Rua César Ladeira S/N (ao lado do 141, Higienópolis - CEP. 13.424-312 - Piracicaba/SP.

É obrigatório que o material seja entregue com pelo menos 80% do seu tempo de validade.

Produtos com validade entre 65 e 80% serão aceitos com carta de compromisso de troca, a ser executada com 60 dias de antecedência à data de expiração da validade.

A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.

O recebimento será considerado provisório, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos medicamentos com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega.

O recebimento será considerado definitivo, após a verificação da qualidade dos medicamentos e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade dos produtos, a contratada se compromete a trocá-los sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

Com a nota fiscal a contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária Municipal ou Estadual vigentes.

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

Ao faturar a mercadoria, a contratada deverá enviar cópia da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o email: alm.saude@gmail.com

HABILITAÇÃO JURÍDICA

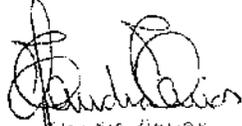
Apresentar Autorização de Funcionamento, bem como licença Sanitária Estadual ou Municipal vigentes, compatível com o objeto da licitação, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, no Art. 5º, item I e II.

DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Divisão de Compras, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa nº 2233, 1º andar, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3403-1020 ou pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br

As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Saúde, com a Sra. Claudia Carias, pelo telefone (19) 3422-3901, 3433-2776, 3433-0049 e e-mail almoxarifado.licita@gmail.com

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade
	1	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, frasco-ampola de 100mg, ampola 5ml.	250
	2	AMP	HEPARINA: 5.000 U/I 0,25 ml; uso subcutâneo; ampola 0,25 ml.	5.000
	3	AMP	MORFINA 10mg/ml, sulfato de: ampola com 1ml.	5.000
	4	AMP	NOREPINEFRINA, Hemitartarato de, solução Injetável 2mg/mL, ampola com 4ml.	2.000


Claudia Carias
Diretora Depto de Material
e Logística
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 314/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- a) Número do Processo: **97.293/2020**
- b) Data e horário de abertura: **01/09/2020 às 14h**
- c) Data e horário de disputa: **01/09/2020 às 14h30**
- d) Endereço eletrônico: www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br

2- DO OBJETO E CONTRATO:

- a) Objeto: **Aquisição de medicamentos.**
- b) Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde.**
- c) Fonte de Recursos: **142529-0205031201 Portaria 774 de 09/04/2020.**
- d) Valor estimado da contratação: **R\$ 53.030,73** (cinquenta e três mil e trinta reais e setenta e três centavos).
- e) Prazo de contratação: **Até a entrega definitiva do objeto.**

3- DO PROCEDIMENTO:

- a) Critério de Julgamento: **Menor preço por item.**
- b) Base de disputa: **preço unitário do item.**
- c) **A participação nesta licitação é exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

4- DA PROPOSTA

- a) Prazo de validade: **120 (cento e vinte) dias**
- b) Prazo de Pagamento: **15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal, em atendimento ao Decreto Municipal N° 17.640/18;**
- c) Deverá ser especificado na proposta eletrônica o **valor unitário e total** do item, e a **marca do fabricante** do produto cotado.
- d) Dos produtos:
 - 1. Apresentar bula dos medicamentos.
 - 2. Apresentar Certificado de Registro dos Produtos emitido pela ANVISA ou cópia da publicação em D.O.U, emitida pela ANVISA, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1.998, no Art. 5º, item IV.
 - 2.1. De acordo com a Lei 6.360, de 23/09/76, fica estabelecido quanto aos Registros no Ministério da Saúde vencidos, que: a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, e no terceiro trimestre do biênio tratando-se de produtos dietéticos, considerando-se automaticamente revalidado o registro se não houver sido proferida decisão até a data do término do período respectivo. Será declarada a caducidade do registro do produto cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido. Portanto, se o registro do Ministério da Saúde estiver vencido, apresentar o Registro vencido, o pedido de renovação do Registro (petição 1 e 2) e o protocolo da situação atual da petição de renovação
- d) Especificações e quantidades:

Cad. Mat.	Item	Quant.	Unid.	Descritivo
47.11.00299	01	250	Amp	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, frasco-ampola de 100mg, ampola 5ml.
47.11.00276	02	5.000	Amp	HEPARINA: 5.000 U/I 0,25 ml; uso subcutâneo; ampola 0,25 ml.
47.11.00734	03	5.000	Amp	MORFINA 10mg/ml, sulfato de: ampola com 1ml.
47.11.00725	04	2.000	Amp	NOREPINEFRINA, Hemitartrato de, solução Injetável 2mg/mL, ampola com 4ml.

5- DA EMBALAGEM

- a) Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

- b) O medicamento a ser fornecido pela deverá apresentar no rótulo os dizeres: "Proibida a venda no comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, no Art. 7º.

6- DA ENTREGA

- a) Prazo de entrega: Até o máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pela Unidade Requisitante.
- b) A empresa vencedora deverá seguir programação da Prefeitura Municipal de Piracicaba quanto a data, horário e quantidade dos medicamentos a serem entregues.
- c) Local de Entrega:
Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado II
Rua César Ladeira S/N (ao lado do 141, Higienópolis - CEP. 13.424-312 - Piracicaba/SP.
- d) É obrigatório que o material seja entregue com pelo menos 80% do seu tempo de validade.
- e) Produtos com validade entre 65 e 80% serão aceitos com carta de compromisso de troca, a ser executada com 60 dias de antecedência à data de expiração da validade.
- f) A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.
- g) O recebimento será considerado provisório, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos medicamentos com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega.
- h) O recebimento será considerado definitivo, após a verificação da qualidade dos medicamentos e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
- i) Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade dos produtos, a contratada se compromete a trocá-los sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.
- j) Com a nota fiscal a contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária Municipal ou Estadual vigentes.
- k) Ao faturar a mercadoria, a contratada deverá enviar cópia da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o email: alm.saude@gmail.com

7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

- a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Divisão de Compras, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa nº 2233, 1º andar, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3403-1020 ou pelo e-mail pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br.
- b) As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Saúde, com a Sra. Claudia Carias, pelo telefone (19) 3422-3901, 3433-2776, 3433-0049 e e-mail almoxarifado.licita@gmail.com

8 - EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
2. **Apresentar Autorização de Funcionamento, bem como licença Sanitária Estadual ou Municipal vigentes, compatível com o objeto da licitação.**

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor.
 - 3.1 Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
 - 1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I do Regulamento Geral deste Edital.
2. Declaração conforme modelo do Anexo II do Regulamento Geral deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007:
 - a) Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.
 - b) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo do Regulamento Geral.
4. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente
5. Dados da Empresa (Anexo V).

Piracicaba, 17 de agosto de 2020.



Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



REGULAMENTO GERAL

Pregão Eletrônico - Aquisições

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET* – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão e os Decretos Municipais nºs 12.437, de 18.12.2007, 12.564, de 27.03.2008 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A presente licitação será processada conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Piracicaba, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Portaria Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICIT@PIRA" no endereço eletrônico: www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, opção "**Acesso ao Sistema**".

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br, fone (19) 3403-1020, informando o número da licitação.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação neste Pregão é exclusiva de empresas classificadas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas:

5.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02) com o Município de Piracicaba, conforme Súmula TCE nº 51 do TCESP;

5.3.3. tenham sido declaradas inidôneas e/ou proibidas de contratar com quaisquer órgãos do Poder Público, nos termos do artigo 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.4. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no "LICIT@PIRA", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Piracicaba, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, opção "**Acesso ao Sistema**", observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8 – ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, procedência do produto, validade da proposta, condição de pagamento, prazo de entrega, nome e endereço da assistência técnica, prazo de garantia e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.5. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 8.3. e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, os documentos porventura exigidos na proposta e a proposta readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato “PDF”, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento da fase de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

9 - ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá um período de tempo fixo, determinado pelo Pregoeiro, o qual será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado também, pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. Decorrido o prazo determinado no subitem 8.8, pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

9.10 Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

9.11. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, os documentos de habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato “PDF”, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

10.2. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 10.1., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

10.3. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.1, o Pregoeiro examinará os documentos, sendo inabilitada a licitante que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

10.4. Os documentos exigidos para comprovar a regularidade dos requisitos de habilitação estão descritos no Termo de Referência e serão avaliados na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.

10.5. Considerações Gerais da habilitação:

10.5.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.5.1.1. Caso o Pregoeiro solicite o envio dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

10.5.4. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.5.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

10.5.6. Quanto aos documentos solicitados para habilitação., não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.5.7. Os documentos exigidos para **habilitação jurídica** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente Pregão.

10.5.8. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

10.6. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007 a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital.

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.2 A impugnação ao Edital deverá ser feita **necessariamente no sistema eletrônico** em campo próprio criado especificamente para esse fim, dentro do prazo que determina a legislação.

11.3. Ao final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

11.4. Na impossibilidade de envio dos memoriais de recursos das decisões do Pregoeiro por meio eletrônico, será admitida por intermédio do e-mail pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br.

11.5. Não será concedido prazo para os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção da licitante.

11.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do artigo 87 e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.3 Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 multa de mora;

12.3.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

12.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

12.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13 – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de atestação do recebimento do material e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.1.2 E-mail para envio da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br

13.1.3. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

13.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

14.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

14.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

14.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

14.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

14.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piracicaba, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Piracicaba.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

15.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

15.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

15.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

15.13. O Edital encontra-se disponível no site www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, www.piracicaba.sp.gov.br ou na Divisão de Compras, situada a Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, 1º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-900, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas.

15.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, bem como seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br, ou protocolado junto a Divisão de Compras, situada a Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, 1º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-900, telefone (19) 3403-1020 pelo endereço eletrônico informado, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

15.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

15.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.17 O edital de pregão será composto de:

- a) Termo de Referência
- b) Regulamento Geral
- c) Anexo I - Modelo de Declarações Diversas;
- d) Anexo II - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção
- e) Anexo III - modelo de Declaração de enquadramento como microempresa (Me) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- f) Anexo IV – Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente
- g) Anexo V - Dados da empresa
- h) Anexo VI - Minuta de Contrato ou Termo equivalente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição
Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a,
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido
previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal
12.437/07, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração
falsa, independente do processo judicial cabível.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

=====

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
ELETRONICAMENTE

=====

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição
Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ DECLARA, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das
informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade
de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais
cabíveis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

=====

DADOS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

=====

EMPRESA:

Razão Social:

Endereço: Rua/Nº/ Bairro/Cidade/Estado/ CEP

C.N.P.J.:

Telefone:

E-mail Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

SÓCIOS:

CPF _____ nome _____

CPF _____ nome _____

CPF _____ nome _____

ADMINISTRADOR:

CPF _____ nome _____

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA PARA ASSINATURA DO TCN DO TCESP(*)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s):

(Cidade), ___ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação da licitante

*(exigência do art. 83, XVII, das Instruções nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E
..... PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Data: de de 2020.
Prazo: até a entrega definitiva.
Valor: R\$ (.....).
Processo Administrativo n.º 97.293/2020.
Pregão Eletrônico n.º .../2020.
Contrato n.º/2020.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF n.º 611.264.978-00 e portador do RG n.º 5.125.223, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, por intermédio de seu(sua), Sr(a)., (qualificação completa), inscrito(a) no CPF n.º e portador(a) do RG n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entrega do(s) item(ns) de medicamentos, conforme descrição detalhada constante do Edital do Pregão Eletrônico n.º .../2020, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º 2 14712 10122001125290000 0205031201 339030, constante do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;

4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;

4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

4.1.7. Decreto Municipal n.º 10.282, de 08/04/2003;

4.1.8. Decreto Municipal n.º 10.319, de 23/05/2003;

4.1.9. Decreto Municipal n.º 17.640, de 30/10/2018;

4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de

Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br

6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.4. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até a entrega definitiva, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de mora;

11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

11.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

11.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação.

13.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos medicamentos contratados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Piracicaba, de de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

::: EMPRESA CONTRATADA :::
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



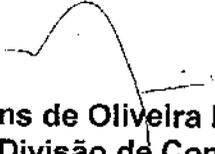
COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 314/2020
Aquisição de medicamentos

Comunicamos que o referido pregão foi **FRACASSADO**. Portanto, o mesmo será **PRORROGADO**, com alterações, tendo como data de abertura e disputa o dia **23/09/2020 às 08h e 09h**, respectivamente.

O edital de prorrogação já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 09 de setembro de 2020.


Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 314/2020
PRORROGAÇÃO COM ALTERAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- a) Número do Processo: **97.293/2020**
- b) Data e horário de abertura: **23/09/2020 às 08h**
- c) Data e horário de disputa: **23/09/2020 às 09h**
- d) Endereço eletrônico: www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br

2- DO OBJETO E CONTRATO:

- a) Objeto: **Aquisição de medicamentos.**
- b) Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde.**
- c) Fonte de Recursos: **142529-0205031201 Portaria 774 de 09/04/2020.**
- d) Valor estimado da contratação: **R\$ 53.030,73** (cinquenta e três mil e trinta reais e setenta e três centavos).
- e) Prazo de contratação: **Até a entrega definitiva do objeto.**

3- DO PROCEDIMENTO:

- a) Critério de Julgamento: **Menor preço por item.**
- b) Base de disputa: **preço unitário do item.**

4- DA PROPOSTA

- a) Prazo de validade: **120 (cento e vinte) dias**
- b) Prazo de Pagamento: **15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 17.640/18;**
- c) Deverá ser especificado na proposta eletrônica o **valor unitário e total** do item, e a **marca do fabricante** do produto cotado.
- d) Dos produtos:
 - 1. Apresentar bula dos medicamentos.
 - 2. Apresentar Certificado de Registro dos Produtos emitido pela ANVISA ou cópia da publicação em D.O.U, emitida pela ANVISA, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1.998, no Art. 5º, item IV.
 - 2.1. De acordo com a Lei 6.360, de 23/09/76, fica estabelecido quanto aos Registros no Ministério da Saúde vencidos, que: a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, e no terceiro trimestre do biênio tratando-se de produtos dietéticos, considerando-se automaticamente revalidado o registro se não houver sido proferida decisão até a data do término do período respectivo. Será declarada a caducidade do registro do produto cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido. Portanto, se o registro do Ministério da Saúde estiver vencido, apresentar o Registro vencido, o pedido de renovação do Registro (petição 1 e 2) e o protocolo da situação atual da petição de renovação
- d) Especificações e quantidades:

Cad. Mat.	Item	Quant.	Unid.	Descritivo
47.11.00299	01	250	Amp	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, frasco-ampola de 100mg, ampola 5ml.
47.11.00276	02	6.000	Amp	HEPARINA: 5.000 U/l 0,25 ml; uso subcutâneo; ampola 0,25 ml.
47.11.00734	03	5.000	Amp	MORFINA 10mg/ml, sulfato de: ampola com 1ml.
47.11.00725	04	2.000	Amp	NOREPINEFRINA, Hemifartarato de, solução Injetável 2mg/mL, ampola com 4ml.

5- DA EMBALAGEM

- a) Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

b) O medicamento a ser fornecido pela deverá apresentar no rótulo os dizeres: "Proibida a venda no comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, no Art. 7º.

6- DA ENTREGA

- a) Prazo de entrega: Até o máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pela Unidade Requisitante.
- b) A empresa vencedora deverá seguir programação da Prefeitura Municipal de Piracicaba quanto a data, horário e quantidade dos medicamentos a serem entregues.
- c) Local de Entrega:
Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado II
Rua César Ladeira S/N (ao lado do 141, Higienópolis - CEP. 13.424-312 - Piracicaba/SP.
- d) É obrigatório que o material seja entregue com pelo menos 80% do seu tempo de validade.
- e) Produtos com validade entre 65 e 80% serão aceitos com carta de compromisso de troca, a ser executada com 60 dias de antecedência à data de expiração da validade.
- f) A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.
- g) O recebimento será considerado provisório, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos medicamentos com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega.
- h) O recebimento será considerado definitivo, após a verificação da qualidade dos medicamentos e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
- i) Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade dos produtos, a contratada se compromete a trocá-los sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.
- j) Com a nota fiscal a contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária Municipal ou Estadual vigentes.
- k) Ao faturar a mercadoria, a contratada deverá enviar cópia da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o email: alm.saude@gmail.com

7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Divisão de Compras, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa nº 2233, 1º andar, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3403-1020 ou pelo e-mail pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br.
- b) As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Saúde, com a Sra. Claudia Carias, pelo telefone (19) 3422-3901, 3433-2776, 3433-0049 e e-mail almoxarifado.licita@gmail.com

8- EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
2. Apresentar Autorização de Funcionamento, bem como licença Sanitária Estadual ou Municipal vigentes, compatível com o objeto da licitação.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor.
 - 3.1 Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
 - 1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I do Regulamento Geral deste Edital.
2. Declaração conforme modelo do Anexo II do Regulamento Geral deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007:
 - a) Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.
 - b) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo do Regulamento Geral.
4. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente
5. Dados da Empresa (Anexo V).

Piracicaba, 09 de setembro de 2020.


Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



REGULAMENTO GERAL

Pregão Eletrônico - Aquisições

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET* – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão e os Decretos Municipais nºs 12.437, de 18.12.2007, 12.564, de 27.03.2008 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A presente licitação será processada conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Piracicaba, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Portaria Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICIT@PIRA" no endereço eletrônico: www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, opção "**Acesso ao Sistema**".

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br, fone (19) 3403-1020, informando o número da licitação.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas:

5.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02) com o Município de Piracicaba, conforme Súmula TCE nº 51 do TCESP;

5.2.3. tenham sido declaradas inidôneas e/ou proibidas de contratar com quaisquer órgãos do Poder Público, nos termos do artigo 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.4. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no "LICIT@PIRA", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Piracicaba, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subseqüente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, opção "**Acesso ao Sistema**", observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8 – ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, procedência do produto, validade da proposta, condição de pagamento, prazo de entrega, nome e endereço da assistência técnica, prazo de garantia e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.5. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 8.3. e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Anexos da Negociação", os documentos porventura exigidos na proposta e a proposta readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato "PDF", até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento da fase de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

9 - ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá um período de tempo fixo, determinado pelo Pregoeiro, o qual será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado também, pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

9.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

9.10. Decorrido o prazo determinado no subitem 8.8, pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

9.11. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

9.12. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe o Decreto Municipal nº. 12.437/2007 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.13. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, os documentos de habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato “PDF”, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

10.2. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 10.1., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

10.3. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.1, o Pregoeiro examinará os documentos, sendo inabilitada a licitante que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

10.4. Os documentos exigidos para comprovar a regularidade dos requisitos de habilitação estão descritos no Termo de Referência e serão avaliados na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.

10.5. Considerações Gerais da habilitação:

10.5.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.5.1.1. Caso o Pregoeiro solicite o envio dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos

por meio eletrônico (Internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

10.5.4. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.5.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

10.5.6. Quanto aos documentos solicitados para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.5.7. Os documentos exigidos para **habilitação jurídica** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente Pregão.

10.5.8. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

10.6. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007 a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital.

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.2 A impugnação ao Edital deverá ser feita **necessariamente no sistema eletrônico** em campo próprio criado especificamente para esse fim, dentro do prazo que determina a legislação.

11.3. Ao final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

11.4. Na impossibilidade de envio dos memoriais de recursos das decisões do Pregoeiro por meio eletrônico, será admitida por intermédio do e-mail pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br.

11.5. Não será concedido prazo para os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção da licitante.

11.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do artigo 87 e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.3 Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 multa de mora;

12.3.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados; até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

12.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

12.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13 – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de atestação do recebimento do material e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que,

independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.1.2 E-mail para envio da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br

13.1.3. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

13.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

14.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

14.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

14.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

14.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

14.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piracicaba, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Piracicaba.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

15.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

15.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

15.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

15.13. O Edital encontra-se disponível no site www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, www.piracicaba.sp.gov.br ou na Divisão de Compras, situada a Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, 1º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-900, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas.

15.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, bem como seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail pregoeletronico@piracicaba.sp.gov.br, ou protocolado junto a Divisão de Compras, situada a Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, 1º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-900, telefone (19) 3403-1020 pelo endereço eletrônico informado, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

15.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

15.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.17 O edital de pregão será composto de:

- a) Termo de Referência
- b) Regulamento Geral
- c) Anexo I - Modelo de Declarações Diversas;
- d) Anexo II - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção
- e) Anexo III - modelo de Declaração de enquadramento como microempresa (Me) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- f) Anexo IV – Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente
- g) Anexo V - Dados da empresa
- h) Anexo VI - Minuta de Contrato ou Termo equivalente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição
Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido
previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal
12.437/07, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração
falsa, independente do processo judicial cabível.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

=====

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
ELETRONICAMENTE

=====

inscrito no CNPJ nº _____ e inscrição
Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____. DECLARA, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidade das
informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade
de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais
cabíveis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

=====

DADOS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

=====

EMPRESA:

Razão Social:

Endereço: Rua/Nº/ Bairro/Cidade/Estado/ CEP

C.N.P.J.:

Telefone:

E-mail Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

SÓCIOS:

CPF _____ nome _____

CPF _____ nome _____

CPF _____ nome _____

ADMINISTRADOR:

CPF _____ nome _____

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ___/___/___

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA PARA ASSINATURA DO TCN DO TCESP(*)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s):

(Cidade), ___ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação da licitante

*(exigência do art. 83, XVII, das Instruções nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Data: de de 2020.
Prazo: até a entrega definitiva.
Valor: R\$ (.....).
Processo Administrativo n.º 97.293/2020.
Pregão Eletrônico n.º .../2020.
Contrato n.º/2020.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF n.º 611.264.978-00 e portador do RG n.º 5.125.223, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, por intermédio de seu(sua), Sr(a), (qualificação completa), inscrito(a) no CPF n.º e portador(a) do RG n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entrega do(s) item(ns) de medicamentos, conforme descrição detalhada constante do Edital do Pregão Eletrônico n.º .../2020, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º 2 14712 10122001125290000 0205031201 339030, constante do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;

4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;

4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

4.1.7. Decreto Municipal n.º 10.282, de 08/04/2003;

4.1.8. Decreto Municipal n.º 10.319, de 23/05/2003;

4.1.9. Decreto Municipal n.º 17.640, de 30/10/2018;

4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLAUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLAUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br

6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.4. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLAUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLAUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até a entrega definitiva, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA 10. - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLAUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de mora;

11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

11.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

11.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação.

13.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos medicamentos contratados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Piracicaba, de de 2020.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

::: EMPRESA CONTRATADA :::
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



72
R

Unidade compradora	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA		
Número do processo	314/20 - 97.293/20 - Prorrogação	Situação	Fracassado
Objeto	Aquisição de medicamentos		
Número do edital	314/2020		
Início do recebimento de propostas	09/09/2020 18:00:00	Término das propostas	23/09/2020 08:00:00
Abertura de propostas	23/09/2020 08:02:44	Início da disputa	23/09/2020 09:00:56

Ata de abertura da sessão pública referente à este Pregão, do qual as propostas foram enviadas durante as datas citadas acima. No dia e horário marcado, conforme registro e publicação dos atos oficiais, no Departamento de Material e Patrimônio, foi dado início a abertura eletrônica das propostas criptografadas. Todas as empresas cadastradas no sistema Licitapira para fornecimento deste objeto foram avisadas do presente certame. Os licitantes, bem como o item, prego e marca, encontram-se abaixo registrados:

O(s) licitante(s), bem como o(s) item(ns) e preço(s) encontram-se abaixo registrado(s):

licitantes

CNPJ	Licitante	E-mail	LC
04192876000138	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	pinheiro-alessandra@hotmail.com	123/06 Não
67729178000491	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	alessandra.rigo@rioclarense.com.br	Não
21681325000157	multifarma comercial ltda	licitacao@multifarma.net.br	Não

ETAPA DE LANCES

Item 1 - GLORETO DE SUXAMETÔNIO, frasco-ampola de 100mg, ampola 5ml.

Situação	Deserto			
Quantidade	250,00	Unidade de medida	AMPOLA	
Valor de referência	R\$ 14,5356	Lance vencedor	R\$	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
		R\$		

Item 2 - HEPARINA 5.000U/I 0,25ML - USO SUBCUTANEO. AMPOLA 0,25ML

Situação	Deserto			
Quantidade	5.000,00	Unidade de medida	AMPOLA	
Valor de referência	R\$ 3,8700	Lance vencedor	R\$	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
		R\$		

Item 3 - MORFINA 10mg/ml, sulfato de: ampola com 1ml.

Situação	Deserto			
Quantidade	5.000,00	Unidade de medida	AMPOLA	
Valor de referência	R\$ 2,7716	Lance vencedor	R\$	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
		R\$		

7
R

Item 4 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA COM 4ML

Situação	Fracassado			
Quantidade	2.000,00	Unidade de medida	AMPOLA	
Valor de referência	R\$ 8,0944	Lance vencedor	R\$	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
21/09/2020 15:20:39	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 9,5056	NOREPINEFRINA 2MG/ML CX C/50AMPX4ML GEN HYPOFARMA	Inválido
22/09/2020 14:22:40	multifarma comercial ltda	R\$ 14,0000	HIPOLABOR	Inválido
22/09/2020 17:10:06	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 16,5400	HYPONOR/HYPOFAR MA	Inválido
23/09/2020 09:04:18	multifarma comercial ltda	R\$ 10,0000		Inválido
23/09/2020 09:07:48	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 12,0310		Inválido

Após as fases de lance e negociação, foi(ram) considerado(s) arrematante(s) a(s) empresa(s):

QUADRO DE RESULTADOS

Total

Não houve licitantes vencedores.

Da análise dos documentos de licitação, apresentou dentro do prazo, restou(ram) habilitada(s) a(s) empresa(s):

EMPRESA _____ CPF/CNPJ _____

Nenhum licitante habilitado.

Manifestou(ram) a intenção de recurso a(s) empresa(s):

Nenhum licitante manifestou a intenção de recurso.

CHAT

Chat ocorrido durante o Pregão Eletrônico:

Data	Usuário	Mensagem
23/09/2020 09:01:11	Sistema	Abertura do item 4 para lances. Justificativa: ok.
23/09/2020 09:01:43	Patrícia Romano Medeiros	Bom dia
23/09/2020 09:02:09	Patrícia Romano Medeiros	Srs. fornecedores o item 04 esta acima do estimado
23/09/2020 09:02:24	Patrícia Romano Medeiros	O valor estimado é de 8,00
23/09/2020 09:22:57	Sistema	O item 4 do pregão eletrônico entrou em processo de auto-encerramento com sucesso e será encerrado em até 10 minuto(s). Justificativa: ok;
23/09/2020 09:32:56	Sistema	O item 4 foi encerrado com sucesso.
23/09/2020 09:36:24	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	Sr. Pregoeiro, para o item 04 não temos condições de chegar em R\$ 8,00, meu melhor preço para o item é de R\$ 8,65.
23/09/2020 09:41:47	Patrícia Romano Medeiros	Infelizmente terei que fracassar o item, não podemos adquirir o produto com o valor acima da pesquisa de mercado
23/09/2020 09:42:11	Sistema	Início da fase de Negociação/ Habilitação/ Aceitabilidade.
23/09/2020 09:42:22	Sistema	Abertura do item 4 para negociação. Justificativa: ok.
23/09/2020 09:42:22	Sistema	LC 123/06 - Item 4 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
23/09/2020 09:43:46	Sistema	O(s) lance(s) do fornecedor COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA no(s) item(ns) 4 foi(ram) aceito(s). Justificativa: ok
23/09/2020 09:44:56	Sistema	O(s) item(ns) 4 foi(ram) fracassado(s) e seu(s) lance(s) foi(ram) invalidado(s). Justificativa: Valor acima da pesquisa de mercado.
23/09/2020 09:46:18	Patrícia Romano Medeiros	Abre-se o prazo de recurso até o dia 28/09/20
28/09/2020 14:41:57	Sistema	A sessão pública do pregão foi encerrada. Justificativa: ok;
29/09/2020 14:44:23	Sistema	O pregão eletrônico foi configurado como fracassado.
29/09/2020 14:44:38	Sistema	O pregão eletrônico foi configurado como fracassado.

29/09/2020 14:45:21 Patricia Romano Medeiros | Não houve interposição de recurso, ficando o FRACASSADO o Pregão

29/09/2020 14:45:36 Sistema O pregão eletrônico foi configurado como fracassado.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata assinada por todos.



Maíra Martins de Oliveira Pessini

Autoridade



Patricia Romano Medeiros

Pregoeiro



Karolina Figueiredo Ferreira

Apoio



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 314/2020
Aquisição de medicamentos

Comunicamos que o referido pregão foi **FRACASSADO**. Portanto, o mesmo será **PRORROGADO**, tendo como data de abertura e disputa o dia **15/10/2020 às 14h e 14h30**, respectivamente.

O edital de prorrogação já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 30 de setembro de 2020.


Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 314/2020
PRORROGAÇÃO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- a) Número do Processo: **97.293/2020**
- b) Data e horário de abertura: **15/10/2020 às 14h**
- c) Data e horário de disputa: **15/10/2020 às 14h30**
- d) Endereço eletrônico: www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br

2- DO OBJETO E CONTRATO:

- a) Objeto: **Aquisição de medicamentos.**
- b) Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde.**
- c) Fonte de Recursos: **142529-0205031201 Portaria 774 de 09/04/2020.**
- d) Valor estimado da contratação: **R\$ 53.030,73** (cinquenta e três mil e trinta reais e setenta e três centavos).
- e) Prazo de contratação: **Até a entrega definitiva do objeto.**

3- DO PROCEDIMENTO:

- a) Critério de Julgamento: **Menor preço por item.**
- b) Base de disputa: **preço unitário do item.**

4- DA PROPOSTA

- a) Prazo de validade: **120 (cento e vinte) dias**
- b) Prazo de Pagamento: **15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 17.640/18;**
- c) Deverá ser especificado na proposta eletrônica o **valor unitário e total** do item, e a **marca do fabricante** do produto cotado.
- d) Dos produtos:
 - 1. Apresentar bula dos medicamentos.
 - 2. Apresentar Certificado de Registro dos Produtos emitido pela ANVISA ou cópia da publicação em D.O.U, emitida pela ANVISA, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1.998, no Art. 5º, item IV.
 - 2.1. De acordo com a Lei 6.360, de 23/09/76, fica estabelecido quanto aos Registros no Ministério da Saúde vencidos, que: a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, e no terceiro trimestre do biênio tratando-se de produtos dietéticos, considerando-se automaticamente revalidado o registro se não houver sido proferida decisão até a data do término do período respectivo. Será declarada a caducidade do registro do produto cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido. Portanto, se o registro do Ministério da Saúde estiver vencido, apresentar o Registro vencido, o pedido de renovação do Registro (petição 1 e 2) e o protocolo da situação atual da petição de renovação
- d) Especificações e quantidades:

Cad. Mat.	Item	Quant.	Unid.	Descritivo
47.11.00299	01	250	Amp	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, frasco-ampola de 100mg, ampola 5ml.
47.11.00276	02	5.000	Amp	HEPARINA: 5.000 U/l 0,25 ml; uso subcutâneo; ampola 0,25 ml.
47.11.00734	03	5.000	Amp	MORFINA 10mg/ml, sulfato de: ampola com 1ml.
47.11.00725	04	2.000	Amp	NOREPINEFRINA, Hemitartrato de, solução Injetável 2mg/mL, ampola com 4ml.

5- DA EMBALAGEM

- a) Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

b) O medicamento a ser fornecido pela deverá apresentar no rótulo os dizeres: "Proibida a venda no comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, no Art. 7º.

6. DA ENTREGA

- a) Prazo de entrega: Até o máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pela Unidade Requisitante.
- b) A empresa vencedora deverá seguir programação da Prefeitura Municipal de Piracicaba quanto a data, horário e quantidade dos medicamentos a serem entregues.
- c) Local de Entrega:
Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado II
Rua César Ladeira S/N (ao lado do 141, Higienópolis - CEP. 13.424-312 - Piracicaba/SP.
- d) É obrigatório que o material seja entregue com pelo menos 80% do seu tempo de validade.
- e) Produtos com validade entre 65 e 80% serão aceitos com carta de compromisso de troca, a ser executada com 60 dias de antecedência à data de expiração da validade.
- f) A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.
- g) O recebimento será considerado provisório, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos medicamentos com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega.
- h) O recebimento será considerado definitivo, após a verificação da qualidade dos medicamentos e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
- i) Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade dos produtos, contratada se compromete a trocá-los sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contar da notificação.
- j) Com a nota fiscal a contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária Municipal ou Estadual vigentes.
- k) Ao faturar a mercadoria, a contratada deverá enviar cópia da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o email: alm.saude@gmail.com

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Divisão de Compras, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa nº 2233, 1º andar, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3403-1020 ou pelo e-mail pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br.
- b) As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Saúde, com a Sra. Claudia Carias, pelo telefone (19) 3422-3901, 3433-2776, 3433-0049 e e-mail almoxarifado.licita@gmail.com

8 - EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
2. **Apresentar Autorização de Funcionamento, bem como licença Sanitária Estadual ou Municipal vigentes, compatível com o objeto da licitação.**

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor.
 - 3.1 Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
 - 1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I do Regulamento Geral deste Edital.
2. Declaração conforme modelo do Anexo II do Regulamento Geral deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007:
 - a) Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.
 - b) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo do Regulamento Geral.
4. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente
5. Dados da Empresa (Anexo V).

Piracicaba, 30 setembro de 2020.



Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras



REGULAMENTO GERAL

Pregão Eletrônico - Aquisições

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET* – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão e os Decretos Municipais nºs 12.437, de 18.12.2007, 12.564, de 27.03.2008 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

A presente licitação será processada conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Piracicaba, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Portaria Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICIT@PIRA" no endereço eletrônico: www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, opção "**Acesso ao Sistema**".

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br, fone (19) 3403-1020, informando o número da licitação.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas:

5.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02) com o Município de Piracicaba, conforme Súmula TCE nº 51 do TCESP;

5.2.3. tenham sido declaradas inidôneas e/ou proibidas de contratar com quaisquer órgãos do Poder Público, nos termos do artigo 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.4. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no "LICIT@PIRA", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Piracicaba, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subseqüente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, opção "Acesso ao Sistema", observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8 – ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, procedência do produto, validade da proposta, condição de pagamento, prazo de entrega, nome e endereço da assistência técnica, prazo de garantia e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.5. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 8.3. e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Anexos da Negociação", os documentos porventura exigidos na proposta e a proposta readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato "PDF", até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento da fase de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

9 - ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá um período de tempo fixo, determinado pelo Pregoeiro, o qual será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado também, pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

9.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

9.10. Decorrido o prazo determinado no subitem 8.8, pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

9.11. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

9.12. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe o Decreto Municipal nº. 12.437/2007 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.13. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, os documentos de habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato “PDF”, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

10.2. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 10.1., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

10.3. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.1, o Pregoeiro examinará os documentos, sendo inabilitada a licitante que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

10.4. Os documentos exigidos para comprovar a regularidade dos requisitos de habilitação estão descritos no Termo de Referência e serão avaliados na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.

10.5. Considerações Gerais da habilitação:

10.5.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.5.1.1. Caso o Pregoeiro solicite o envio dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos

por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

10.5.4. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.5.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

10.5.6. Quanto aos documentos solicitados para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.5.7. Os documentos exigidos para **habilitação jurídica** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente Pregão.

10.5.8. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

10.6. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007 a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital.

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.2 A impugnação ao Edital deverá ser feita **necessariamente no sistema eletrônico** em campo próprio criado especificamente para esse fim, dentro do prazo que determina a legislação.

11.3. Ao final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

11.4. Na impossibilidade de envio dos memoriais de recursos das decisões do Pregoeiro por meio eletrônico, será admitida por intermédio do e-mail pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br.

11.5. Não será concedido prazo para os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção da licitante.

11.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do artigo 87 e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.3 Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 multa de mora;

12.3.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

12.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

12.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13 – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de atestação do recebimento do material e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que,

independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.1.2 E-mail para envio da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br

13.1.3. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

13.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

14.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

14.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

14.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

14.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

14.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piracicaba, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Piracicaba.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

15.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

15.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

15.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

15.13. O Edital encontra-se disponível no site www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, www.piracicaba.sp.gov.br ou na Divisão de Compras, situada a Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, 1º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-900, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas.

15.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, bem como seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail pregoeletronico@piracicaba.sp.gov.br, ou protocolado junto a Divisão de Compras, situada a Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, 1º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-900, telefone (19) 3403-1020 pelo endereço eletrônico informado, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

15.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

15.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.17 O edital de pregão será composto de:

- a) Termo de Referência
- b) Regulamento Geral
- c) Anexo I - Modelo de Declarações Diversas;
- d) Anexo II - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção
- e) Anexo III - modelo de Declaração de enquadramento como microempresa (Me) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- f) Anexo IV – Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente
- g) Anexo V - Dados da empresa
- h) Anexo VI - Minuta de Contrato ou Termo equivalente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS** (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXÔ III

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscriçã
Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido
previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal
12.437/07, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração
falsa, independente do processo judicial cabível.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

=====

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
ELETRONICAMENTE**

=====

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição
Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ DECLARA, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das
informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade
de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais
cabíveis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

=====

DADOS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

=====

EMPRESA:

Razão Social:

Endereço: Rua/Nº Bairro/Cidade/Estado/ CEP

C.N.P.J.:

Telefone:

E-mail Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

SÓCIOS:

CPF _____ nome _____

CPF _____ nome _____

CPF _____ nome _____

ADMINISTRADOR:

CPF _____ nome _____

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: __/__/__

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA PARA ASSINATURA DO TCN DO TCESP(*)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s):

(Cidade), ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação da licitante

*(exigência do art. 83, XVII, das Instruções nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E
..... PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Data: de de 2020.
Prazo: até a entrega definitiva.
Valor: R\$ (.....).
Processo Administrativo n.º 97.293/2020.
Pregão Eletrônico n.º .../2020.
Contrato n.º/2020.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF n.º 611.264.978-00 e portador do RG n.º 5.125.223, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, por intermédio de seu(sua), Sr(a)., (qualificação completa), inscrito(a) no CPF n.º e portador(a) do RG n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entrega do(s) item(ns) de medicamentos, conforme descrição detalhada constante do Edital do Pregão Eletrônico n.º .../2020, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º 2 14712 10122001125290000 0205031201 339030, constante do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;

4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;

4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

4.1.7. Decreto Municipal n.º 10.282, de 08/04/2003;

4.1.8. Decreto Municipal n.º 10.319, de 23/05/2003;

4.1.9. Decreto Municipal n.º 17.640, de 30/10/2018;

4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de

Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br

6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.4. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até a entrega definitiva, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de mora;

11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

11.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

11.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação.

13.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos medicamentos contratados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Piracicaba, de de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

::: EMPRESA CONTRATADA :::
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



205
R

Unidade compradora	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA		
Número do processo	314/20 - 97.293/20 - Prorrogação II	Situação	Homologado
Objeto	Aquisição de medicamentos		
Número do edital	314/2020		
Início do recebimento de propostas	30/09/2020 18:00:00	Término das propostas	15/10/2020 14:00:00
Abertura de propostas	15/10/2020 14:01:59	Início da disputa	15/10/2020 14:32:40

Ata de abertura da sessão pública referente à este Pregão, do qual as propostas foram enviadas durante as datas citadas acima. No dia e horário marcado, conforme registro e publicação dos atos oficiais, no Departamento de Material e Patrimônio, foi dado início a abertura eletrônica das propostas criptografadas. Todas as empresas cadastradas no sistema Licitação para fornecimento deste objeto foram avisadas do presente certame. Os licitantes, bem como o item, preço e marca, encontram-se abaixo registrados:

O(s) licitante(s), bem como o(s) item(ns) e preço(s) encontram-se abaixo registrado(s):

LICITANTES			
CNPJ	Licitante	E-mail	LC 123/06
44734671000151	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	licitacao@crystalia.com.br	Não
67729178000491	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	alessandra.rigo@rioclarense.com.br	Não
08734023000131	E L Machado Medicamentos Ltda	licitacaolimed@gmail.com	Sim

ETAPA DE LANCES

Item 1 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO, frasco-ampola de 100mg, ampola 5ml.

Situação	Deserto			
Quantidade	250,00	Unidade de medida	AMPOLA	
Valor de referência	R\$ 14,5300	Lance vencedor	R\$	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
		R\$		

Item 2 - HEPARINA 5.000U/I 0,25ML - USO SUBCUTANEO. AMPOLA 0,25ML

Situação	Deserto			
Quantidade	5.000,00	Unidade de medida	AMPOLA	
Valor de referência	R\$ 3,8700	Lance vencedor	R\$	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
		R\$		

Item 3 - MORFINA 10mg/ml, sulfato de: ampola com 1ml.

Situação	Encerrado			
Quantidade	5.000,00	Unidade de medida	AMPOLA	
Valor de referência	R\$ 2,7716	Lance vencedor	R\$ 2,3500	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
14/10/2020 09:10:18	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	R\$ 2,3500	CRISTÁLIA-DIMORF	Válido
15/10/2020 10:01:49	E L Machado Medicamentos Ltda	R\$ 100,0000	CRISTÁLIA	Válido

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

Item 4 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA COM 4ML

Situação	Encerrado			
Quantidade	2.000,00	Unidade de medida	AMPOLA	
Valor de referência	R\$ 8,0944	Lance vencedor	R\$ 8,0940	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
13/10/2020 15:56:17	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 9,5000	NOREPINEFRINA 2MG/ML CX 50AMPX4ML GEN HYPOFARMA	Válido
15/10/2020 10:01:49	E L Machado Medicamentos Ltda	R\$ 50,0000	HIPOLABOR	Válido
15/10/2020 14:39:17	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 9,4500		Válido
15/10/2020 15:14:56	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 8,8000		Válido
15/10/2020 15:26:35	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 8,0940		Válido

Após as fases de lance e negociação, foi(ram) considerado(s) arrematante(s) a(s) empresa(s):

QUADRO DE RESULTADOS

Licitante	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA		CNPJ	67729178000491
E-mail	alessandra.rigo@rioclarense.com.br		Telefone	35225800
Item	Qtd. comprada	Valor unitário	Valor total	
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA COM 4ML	2.000,00	R\$ 8,0940	R\$ 16.188,0000	
Subtotal			R\$ 16.188,0000	

Licitante	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.		CNPJ	44734671000151
E-mail	concorrencia21@crystalia.com.br		Telefone	19 3863.9493
Item	Qtd. comprada	Valor unitário	Valor total	
MORFINA 10mg/ml, sulfato de: ampola com 1ml.	5.000,00	R\$ 2,3500	R\$ 11.750,0000	
Subtotal			R\$ 11.750,0000	
Total			R\$ 27.938,0000	

Da análise dos documentos de licitação, apresentados dentro do prazo, restou(ram) habilitada(s) a(s) empresa(s):

EMPRESA	CPF/CNPJ
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	44734671000151
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67729178000491

Manifestou(ram) a intenção de recurso a(s) empresa(s):

Nenhum licitante manifestou a intenção de recurso.

CHAT

Chat ocorrido durante o Pregão Eletrônico.

Data	Usuário	Mensagem
15/10/2020 14:32:52	Sistema	Abertura do item 3 para lances. Justificativa: ok.
15/10/2020 14:32:52	Sistema	Abertura do item 4 para lances. Justificativa: ok.
15/10/2020 14:33:08	Patricia Romano Medeiros	Boa tarde
15/10/2020 14:33:37	Patricia Romano Medeiros	O item 04 está acima da pesquisa de mercado
15/10/2020 14:33:51	Patricia Romano Medeiros	temos o valor de 9,45
15/10/2020 14:57:29	Patricia Romano Medeiros	Desculpem-me o valor da Secretaria é de 8,09
15/10/2020 15:05:44	Sistema	O item 3 do pregão eletrônico entrou em processo de auto-encerramento com sucesso e será encerrado em até 10 minuto(s). Justificativa: ok;

15/10/2020 15:05:55	Sistema	O item 4 do pregão eletrônico entrou em processo de auto-encerramento com sucesso e será encerrado em até 10 minuto(s). Justificativa: ok;
15/10/2020 15:06:26	Sistema	O item 3 foi encerrado com sucesso.
15/10/2020 15:08:57	Sistema	O item 4 foi encerrado com sucesso.
15/10/2020 15:10:34	Sistema	Início da fase de Negociação/ Habilitação/ Aceitabilidade.
15/10/2020 15:13:42	Sistema	Abertura do item 3 para negociação. Justificativa: Abertura para a Lei 123.
15/10/2020 15:13:42	Sistema	LC 123/06 - Item 3 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
15/10/2020 15:13:42	Sistema	Abertura do item 4 para negociação. Justificativa: Abertura para a Lei 123.
15/10/2020 15:13:42	Sistema	LC 123/06 - Item 4 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
15/10/2020 15:14:44	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	consigo ofertar 8.80
15/10/2020 15:14:48	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	para o item 4
15/10/2020 15:15:10	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	podemos fechar a R\$ 8,80?
15/10/2020 15:17:34	Patricia Romano Medeiros	Infelizmente não
15/10/2020 15:17:43	Patricia Romano Medeiros	Podemos fechar a 8,0940?
15/10/2020 15:18:19	Patricia Romano Medeiros	O pregão é AQUISIÇÃO e não Registro de Preços
15/10/2020 15:20:41	Sistema	O(s) lance(s) do fornecedor COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA no(s) item(ns) 4 foi(ram) aceito(s). Justificativa: ok
15/10/2020 15:21:12	Sistema	O(s) lance(s) do fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. no(s) item(ns) 3 foi(ram) aceito(s). Justificativa: ok
15/10/2020 15:22:20	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	Nosso preço de R\$ 8,80 foi aceito?
15/10/2020 15:22:30	Patricia Romano Medeiros	Não
15/10/2020 15:22:36	Patricia Romano Medeiros	estou negociando com vc
15/10/2020 15:22:49	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	spo mais um momento estou no aguardo da gerencia
15/10/2020 15:22:57	Patricia Romano Medeiros	Se não chegar no valor de pesquisa de mercado terei que FRACASSAR o item
15/10/2020 15:23:28	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	so mais um instante por favor
15/10/2020 15:25:01	Patricia Romano Medeiros	ok
15/10/2020 15:26:50	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	lançado R\$ 8,094
15/10/2020 15:29:41	Patricia Romano Medeiros	obrigada
15/10/2020 15:31:30	Patricia Romano Medeiros	Srs. fornecedores, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Anexos da Negociação", os documentos de habilitação, proposta readequada, as bulas e os certificados da ANVISA, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato "PDF", até o primeiro dia útil subseqüente ao encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.
19/10/2020 12:01:08	Sistema	O(s) lance(s) do fornecedor COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA no(s) item(ns) 4 foi(ram) aceito(s). Justificativa: ok
30/10/2020 10:21:50	Sistema	O participante CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. foi habilitado. Justificativa: A Pregoeira, DELIBERA, com base no parecer da Unidade Requisitante por APROVÁ-LA e HABILITÁ-LA;
30/10/2020 10:22:05	Sistema	O participante COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA foi habilitado. Justificativa: A Pregoeira, DELIBERA, com base no parecer da Unidade Requisitante por APROVÁ-LA e HABILITÁ-LA;
30/10/2020 10:22:19	Sistema	O item 3,4 do pregão eletrônico foi encerrado com sucesso. Justificativa: OK;
30/10/2020 10:23:06	Patricia Romano Medeiros	ABRE-SE o PRAZO DE RECURSO ATE O DIA 05/11/20
23/11/2020 10:18:14	Sistema	A sessão pública do pregão foi encerrada. Justificativa: OK;
23/11/2020 10:45:51	Sistema	O pregão foi adjudicado. Justificativa: ok;
25/11/2020 09:03:54	Sistema	O pregão foi homologado. Justificativa: Finalizado pela Pregoeira e Homologado pelo Ordenador de Despesas;

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata assinada por todos.

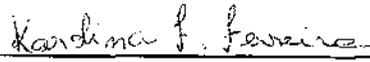
Maira Martins de Oliveira Pessini

Autoridade



Patricia Romano Medeiros

Pregoeiro



Karolína Figueiredo Ferreira

Apoio

MUNICIPIO DE PIRACICABA

NOTA DE EMPENHO - NE

Nº. do Documento: 2020NE01192 Data de emissao: 09/12/2020 Gestao: 00007

Orgao : 00.000.000/0001-91-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UG Descricao

147100 PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

No. Processo

97.293/2020

CNEJ/MF

Credor: CRISTALIA PROD.CUIM.FARMAC.LTDA

44734671-0001/51

Endereco: ROD. ITAPIRA-LINDOIA, KM 14

(SAUDE:2354/2579/2576/3982DE12

Cidade: ITAPIRA SAUDE:R:93 UF: SP CEP: 13970970 Origem Material

NACIONAL

Esfere Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI

2 100091 14712 10122001125290000 0205031201 33903008

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LSI 10.979/2020 Empenho Orig.: Acordo:
 Licitacao : 09 PREGAO PRESENC Modalidade: 1 ORDINARIO
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 *****11.750,00 *****11.750,00

UZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS*****

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO																
<table border="0"> <tr> <td>Janerio</td> <td>Fevereiro</td> <td>Marco</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Abril</td> <td>Maio</td> <td>Junho</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Julho</td> <td>Agosto</td> <td>Setembro</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Outubro</td> <td>Novembro</td> <td>Dezembro</td> <td>Exercicio Seguinte</td> </tr> </table>	Janerio	Fevereiro	Marco		Abril	Maio	Junho		Julho	Agosto	Setembro		Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
Janerio	Fevereiro	Marco														
Abril	Maio	Junho														
Julho	Agosto	Setembro														
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte													
11.750,00																

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ITEM 03. PROC.: 97.293/2020 P.E.: 314/2020	1	11.750,00	11.750,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****11.750,00

Local e Data da Entrega

09/12/2020

RUA CESAR LADEIRA S/N

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

433449998/85 GUSTAVO HENRIQUE MASSARENTE

ORDENADOR DE DESPESA

20757601/87 - PEDRO ANTONIO DE MELLO

Pag.

EMPRESSO PELO SIAFEM 1



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Data: 14 DEZ. 2020

Prazo: até a entrega definitiva.

Valor: R\$ 16.188,00 (Dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais).

Processo Administrativo n.º 97.293/2020.

Pregão Eletrônico n.º 314/2020.

Contrato n.º **1758 / 20**

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF n.º 611.264.978-00 e portador do RG n.º 5.125.223, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, com sede à Praça Emílio Marconato, galpão 22, n.º 1.000 na cidade de Jaguariúna/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual n.º 395.060.142.110, por intermédio de seu Procurador, Sr. **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, inscrito no CPF n.º 324.367.598-71 e portador do RG n.º 35.348.360-6, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entrega do item 04 de medicamentos, conforme descrição detalhada constante do Edital do Pregão Eletrônico n.º 314/2020, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º 2 400091 14712 10122001125290000 0205031201 33903008, constante do exercício de 2020.

CLAUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
 - 4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;
 - 4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;
 - 4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;
 - 4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;
 - 4.1.7. Decreto Municipal n.º 10.282, de 08/04/2003;
 - 4.1.8. Decreto Municipal n.º 10.319, de 23/05/2003;
 - 4.1.9. Decreto Municipal n.º 17.640, de 30/10/2018;
 - 4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 16.188,00 (Dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.4. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até a entrega definitiva, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de mora;

11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

11.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

11.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



Prefeitura do Município de Piracicaba

Estado de São Paulo
Procuradoria Geral

Procuradoria Jurídico-Administrativa



13.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6. É vedada a subcontratação.

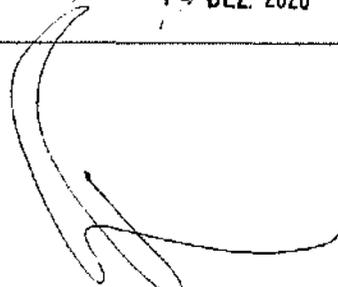
13.7. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos medicamentos contratados.

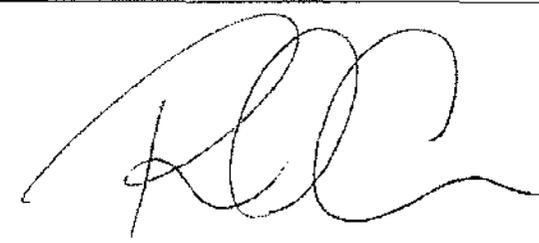
13.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

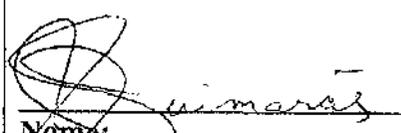
Piracicaba, 14 DEZ. 2020


BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal


RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:


Nome: Vilane Zanucci Benatto
RG: 12.383-5
Chefe do Setor de Contratos e Convênios
Nº Func. 12.383-5


Nome: Jenifer Guimarães dos Santos
RG: 24.480-5
Escriturário
Nº Funcional 24.480-5

237
8

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Piracicaba.

CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **1788/20**

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, 14 DEZ. 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Antônio de Mello

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 120.757.601-87 - RG: 5.423.854

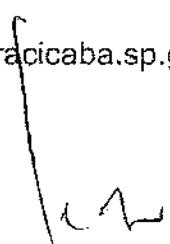
Data de Nascimento: 28/06/1952

Endereço residencial completo: Rua Aurora Frota de Souza, nº 430, bairro Terras de Piracicaba I

E-mail pessoal: pmello@piracicaba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3403-1210

Assinatura: _____





238
8

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Barjas Negri - Cargo: Prefeito

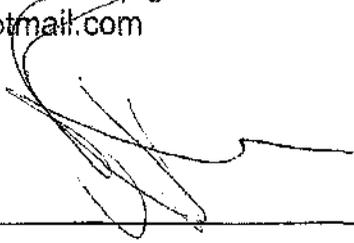
CPF: 611.264.978-00 - RG: 5.125.223 - Data de Nascimento: 08/12/1950

Endereço residencial completo: Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.645, Bairro Vila Progresso - Piracicaba/SP.

E-mail institucional: bnegri@piracicaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: barjas.negri@hotmail.com

Telefone: (19) 3403-1041

Assinatura: _____


Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael Olímpio Castanheira

Cargo: Coordenador de vendas

CPF: 324.367.598-71 / RG: 35.348.360-6 SSP/SP

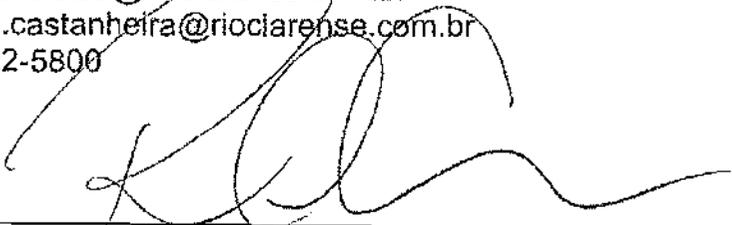
Data de Nascimento: 06/12/1984

Endereço residencial completo: Rua José Camargo Schmidt, nº 210, bairro Parque Santa Cândida, Araras/SP, CEP: 13.603-172.

E-mail institucional: contratos@rioclarense.com.br

E-mail pessoal: rafael.castanheira@rioclarense.com.br

Telefone (s): (19) 3522-5800

Assinatura: _____


231
S

ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Piracicaba.

CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **1768 / 20**

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

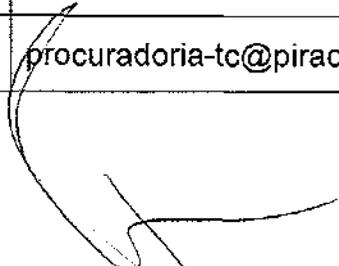
Nome	Barjas Negri
Cargo	Prefeito
RG nº	5.125.223
CPF nº	611.264.978-00
Endereço (*)	Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1645 – Vila Progresso
Telefone	(19) 3403-1041
E-mail Institucional	bnegri@piracicaba.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	barjas.negri@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Marcel Varella Pires
Cargo	Procurador Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/ Setor	Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, Bairro Chácara Nazareth
Telefone e Fax	(19) 3403-1283
E-mail Institucional	procuradoria-tc@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 14 DEZ. 2020


Barjas Negri
Prefeito Municipal

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Piracicaba.
CNPJ nº 46.341.038/0001-29

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ nº 67.729.178/0004-91

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1753 / 20

DATA DA ASSINATURA: 14 DEZ. 2020

VIGÊNCIA: até a entrega definitiva.

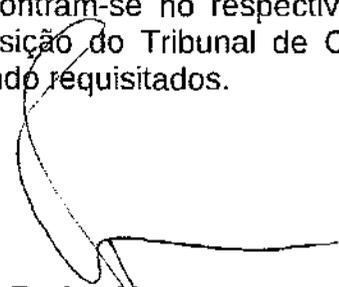
OBJETO: Aquisição de medicamentos.

VALOR (R\$): 16.188,00 (Dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Piracicaba,

14 DEZ. 2020


Barjas Negri
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Piracicaba

Estado de São Paulo
Procuradoria Geral

Procuradoria Jurídico-Administrativa



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Data: 14 DEZ. 2020

Prazo: até a entrega definitiva.

Valor: R\$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais).

Processo Administrativo n.º 97.293/2020.

Pregão Eletrônico n.º 314/2020.

Contrato n.º **1761 / 20**

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF n.º 611.264.978-00 e portador do RG n.º 5.125.223, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, com sede à Rodovia Itapira – Lindóia Km 14, na cidade de Itapira/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, brasileiro, divorciado, gerente de licitações, inscrito no CPF n.º 246.842.158-22 e portador do RG n.º 24.837.066-2, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entrega do item 03 de medicamentos, conforme descrição detalhada constante do Edital do Pregão Eletrônico n.º 314/2020, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º 2 400091 14712 10122001125290000 0205031201 33903008, constante do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;

4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;

4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

4.1.7. Decreto Municipal n.º 10.282, de 08/04/2003;

4.1.8. Decreto Municipal n.º 10.319, de 23/05/2003;

4.1.9. Decreto Municipal n.º 17.640, de 30/10/2018;

4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.4. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até a entrega definitiva, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;



255
S

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de mora;

11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

11.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

11.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação.

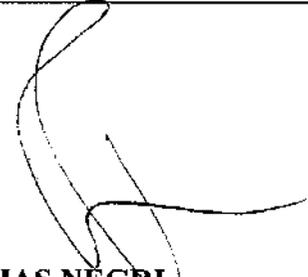
13.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos medicamentos contratados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

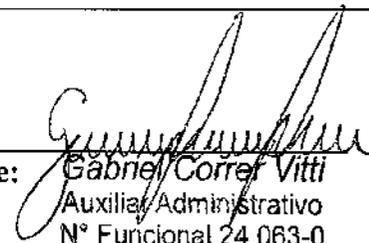
Piracicaba, 14 DEZ. 2020


BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ALESSANDRO ROTOLI Assinado de forma digital por
CAMARGO:2468421582 ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:2468421582
2 Dado: 2020.12.15 08:56:24 -03'00'
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Nome: Maria Zaccari Benatto
RG: Chefe de Seção de Contratos e Convênios
Nº Func. 12.285-5


Nome: Gabriel Correa Vitti
RG: Auxiliar Administrativo
Nº Funcional 24.063-0

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Piracicaba.

CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1761 / 20

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, 14 DEZ 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Antônio de Mello

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 120.757.601-87 - RG: 5.423.854

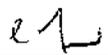
Data de Nascimento: 28/06/1952

Endereço residencial completo: Rua Aurora Frota de Souza, nº 430, bairro Terras de Piracicaba I

E-mail pessoal: pmello@piracicaba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3403-1210

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Barjas Negri - Cargo: Prefeito
CPF: 611.264.978-00 - RG: 5.125.223 - Data de Nascimento: 08/12/1950
Endereço residencial completo: Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.645, Bairro Vila Progresso - Piracicaba/SP.
E-mail institucional: bnegri@piracicaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: barjas.negri@hotmail.com
Telefone: (19) 3403-1041



Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alessandro Rotoli Camargo
Cargo: Procurador
CPF: 246.842.158-22 / RG: 246.842.158-22
Data de Nascimento: 25/06/1976
Endereço residencial completo: Rua das Primaveras, 30, Vila Santa Marta, Itapira/SP, CEP: 13.976-448.
E-mail institucional: concorrencia21@crystalia.com.br
E-mail pessoal: concorrencia21@crystalia.com.br
Telefone (s): (19) 3863-9519 / 9528 / (19) 98135-6486 (Homero)

ALESSANDRO ROTOLI Assinado de forma digital por
CAMARGO:246842158 62753402801070X1
22 CAMARGO:24684215822
Data: 2020.12.15 08:53:01 -03'00'

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Piracicaba.

CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **1761 / 20**

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

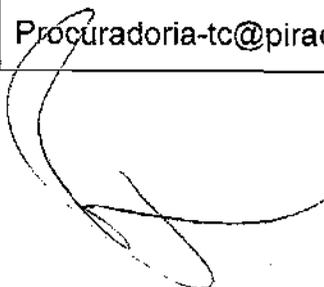
Nome	Barjas Negri
Cargo	Prefeito
RG nº	5.125.223
CPF nº	611.264.978-00
Endereço (*)	Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1645 – Vila Progresso
Telefone	(19) 3403-1041
E-mail Institucional	bnegri@piracicaba.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	barjas.negri@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Marcel Varella Pires
Cargo	Procurador Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/ Setor	Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, Bairro Chácara Nazareth
Telefone e Fax	(19) 3403-1283
E-mail Institucional	Procuradoria-tc@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 14 DEZ. 2020


Barjas Negri
Prefeito Municipal

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Piracicaba.
CNPJ Nº 46.341.038/0001-29

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ Nº: 44.734.671/0001-51

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **1761 / 20**

DATA DA ASSINATURA: 14 DEZ. 2020

VIGÊNCIA: até a entrega definitiva.

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

VALOR (R\$): R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Piracicaba,

14 DEZ. 2020


Barjas Negri
Prefeito Municipal